



Conselho Federal de Química
Plenário
Presidência
Gerência Executiva
Gerência Administrativo-Financeira
Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

MINUTA ORDEM DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

Processo nº 2800.00.01247.2024

* MINUTA DE DOCUMENTO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO
Processo Eletrônico SEI nº 2800.00.01247.2024

Autorizamos a execução dos serviços abaixo especificados, conforme proposta apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	Hard drives (HDs) externos
2	Hard drives (HDs) SATA
3	Teclados
4	Hubs USB
5	Passadores de slides
Valor Global	

1. DAS PARTES

1.1. DADOS DA CONTRATANTE:

Nome: Conselho Federal de Química
CNPJ: 33.839.275/0001-72
Endereço: SCS Qd. 09 Bloco A Torre B – 9º Andar – Salas 901/905 – Ed. Parque Cidade Corporate - Asa Sul – Brasília/DF - CEP: 70308-200

1.2. Dados da Contratada

Nome:
CNPJ:
Dados Bancários: Banco, Agência, Conta Corrente
Endereço completo da Empresa:

2. DO VALOR/PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Pelo serviço objeto desta OESF/CFQ, o CFQ pagará ao DESTINATÁRIO o valor de R\$.

2.2. FORMA DE PAGAMENTO:

- 2.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 2.2.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 2.2.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CENTRO DE CUSTO: 03.03.03.001 - ATIVIDADE DE GESTÃO GERÊNCIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: OPERAÇÃO
CONTA CONTÁBIL: 6.2.2.1.1.33.90.30.005 - MATERIAL E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA - MATERIAL DE CONSUMO

3. DAS PENALIDADES

3.1. Conforme item 8. Infrações e Sanções Administrativas constante do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação.

4. NORMAS DE REGÊNCIA	
4.1. A presente OESF/CFQ e a contratação nela contida regem-se pela Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores com as demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal. 4.2. Constitui parte integrante da presente OESF/CFQ o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90008/2024 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pelo (a) DESTINATÁRIO (A) no Processo 2800.00.01247.2024 - Dispensa Eletrônica de Licitação, realizado pelo Conselho Federal de Química - CFQ, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.	
5. DA VIGÊNCIA	
5.1. A presente OESF/CFQ terá vigência de 90 (noventa) contados a partir da sua assinatura.	
6. DO FORO	
6.1 O foro competente para resolver as controvérsias relativas a esta OESF/CFQ é o da Seção Judiciária do Distrito Federal, Justiça Federal de Brasília, para resolver quaisquer questões relativas ao presente Contrato.	
7. ORDEM DE EXECUÇÃO	
7.1. Pela presente OESF/CFQ, o(a) DESTINATÁRIO(A) fica autorizado(a) a fornecer o objeto e executar os serviços descritos nesta OESF.	
8. LOCAL, DATA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	
Brasília, de junho de 2024. Nome: José de Ribamar Oliveira Filho – Presidente do Conselho Federal de Química.	
9. RECEBIMENTO, LOCAL, DATA E IDENTIFICAÇÃO DA DESTINATÁRIA	
9.1. Recebemos a presente OESF/CFQ e com ela declaramo-nos inteiramente de acordo. Brasília, de junho de 2024. NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA Nome da empresa	